RESOLUÇÃO N.º 1294 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

"Autoriza o Poder Legislativo a instalar computadores que fiquem interligados à internet, para uso público."

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições legais, aprova, e eu Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Legislativo a instalar computadores ligados à rede mundial de computadores – internet – para uso interno e para uso dos cidadãos meritienses.

Art. 2.º - O Poder Legislativo promoverá os meios, criando o Portal do Legislativo, onde serão inseridos todos os dados legislativos necessários e suficientes para consulta.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações específicas desta Casa Legislativa.

Art. 4.º - O Poder Legislativo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, o cronograma de implantação do projeto.

Art. 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 24 de abril de 2002.

CAMPOS JUNIOR
Presidente

JOSÉ EUGÊNIO ONÇA DA SILVA
2.º Vice-Presidente

ERIVELTO CÂMARA DE LUNA
1.º Secretário